



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

LEI Nº 4.405, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o atendimento especializado para pessoas com dislexia na realização de provas em concursos públicos, processos seletivos municipais e vestibulares.

Art.1º Fica instituído, nos concursos públicos, processos seletivos para contratação temporária e vestibulares realizados no Município de Araucária, o atendimento especializado para as pessoas com dislexia.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, o atendimento especializado se dará por meio de

I - tempo adicional de uma hora para os candidatos inscritos com dislexia realizarem suas provas;

II - profissional leitor para auxiliar na leitura das provas dos candidatos, se assim o solicitarem;

III - profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento do cartão-resposta das provas dos candidatos, se assim solicitarem;

IV - sala diferenciada para os candidatos com dislexia que solicitarem o leitor ou o transcritor nas provas;

V - correção da prova (dissertação) avaliada a partir de uma matriz de correção específica para os participantes disléxicos e por uma banca especializada no assunto.

Art. 3º O atendimento especializado para as provas será disponibilizado para os candidatos que comprovarem, por meio de laudo médico ou de outro profissional especializado, ser disléxicos.

Art. 4º Os editais de concursos públicos e de vestibulares no âmbito do Município de Araucária deverão informar, de maneira clara e objetiva, as normas que regem a determinada necessidade de atendimento especializado às pessoas



com dislexia, com a finalidade de garantir o direito de concorrer em igualdade de condições com os demais inscritos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Araucária, 19 de abril de 2024.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

Diário Oficial do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Lei nº 4405/2024

LEI Nº 4,405, DE 19 DE ABRIL DE 2024 Dispõe sobre o atendimento especializado para pessoas com dislexia na realização de provas em concursos públicos, processos seletivos municipais e vestibulares.

Clique aqui para visualizar o ato: Lei 4.405 - 2024.pdf

([https://araucaria.atende.net/atende.php?rot=25021&aca=114&processo=processaDadosSemTela&chave=%7B%22KZQCEpsr15Z2xD8dsWLfH16hnUyn3CHJPRAKfbykDw9BE3BnBsmuefo%](https://araucaria.atende.net/atende.php?rot=25021&aca=114&processo=processaDadosSemTela&chave=%7B%22KZQCEpsr15Z2xD8dsWLfH16hnUyn3CHJPRAKfbykDw9BE3BnBsmuefo%22%7D)).

Assinado por: *MUNICIPIO DE ARAUCARIA*

Matéria publicada no dia 09/05/2024. Edição 1564/2024